



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.05/PE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PREÂMBULO

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 144/2013, de 01 de novembro de 2013 e Nº 010/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE, por intermédio do Pregoeiro **JOSE BARBOSA XAVIER JÚNIOR**, nomeado pela Portaria G Nº 2079/2021 e assessorada pela Equipe de Apoio, nomeada pela mesma portaria, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, através do site: www.licitacoes-e.com.br, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO, DESTINADA ÀS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>

Acolhimento de propostas e habilitação: até o dia **22/02/2022**, às 08:00 horas

Abertura das propostas: **22/02/2022**, às 08:30 min

Sessão de disputa de preços: **22/02/2022**, às 09:30 min

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento, adjudicação, homologação, formalização da ata de registro de preços e do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;

2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;

3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;



- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante a Unidade Administrativa/órgão, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- 10. PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- 11. Jornal de grande circulação;**
- 12. DOE:** Diário Oficial do Estado;
- 13. DOU:** Diário Oficial da União;
- ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Plataforma de Licitações do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-operacional.

1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do **BANCO DO BRASIL** (<http://www.licitacoes-e.com.br>).



3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

4.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antonio Oliveira de Menezes, S/N – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca (CE).

4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N°. 8.666/93.

4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N°. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N°. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

4.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006 e da Lei n°. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1.1 - A empresa que não for “ME” ou “EPP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.



4.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio www.licitacoes-e.com.br;

6.1.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

6.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

6.1.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. a



responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

6.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º**
- 8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 8.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.



8.22.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.22.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 8.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.22.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.23. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.24. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

8.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.26. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

9.1.1. Os itens/lotos deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

9.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

9.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS, na forma do Anexo II, em arquivos no formato zipfile (zip).



9.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

9.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

9.5. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL** escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.1.8, deste Edital.

Na proposta final escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- d) O preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexecutáveis ou superfaturados;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.

9.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

9.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observado o prazo para início/entrega da aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURIDICA

11.1.1. PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-A AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2 - o preenchimento da proposta, e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



11.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.8. ENCERRADA A FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, DEPOIS DE DECLARADO ACEITO O PREÇO PROPOSTO E APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO MENOR LANCE OBEDECENDO A TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) DO EDITAL, QUE DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, A CONTAR A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT DO SISTEMA.

11.1.9. O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.1.10. A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

11.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o fim dos recebimentos das propostas.

11.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou



agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.5. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

11.3.6. Cédula de identidade do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

11.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).

11.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item/lote, conforme o caso.



11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.5.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA**, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

11.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.5.2. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

11.5.2.1 - Comprovação de boa situação financeira que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (≥ 1), Grau de Endividamento (GE), menor ou igual a um (≤ 1) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG = Liquidez Geral

GE = Grau de endividamento

LC = Liquidez corrente

11.5.2.1 - No caso de MEI - Microempreendedor individual, o balanço fica dispensado, conforme Art. 18-A c/c art. 27, da Lei 123/2006 c/c Art. 968 da Lei 10.406/2002.

11.5.2.2 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

11.5.2.3 - No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

11.5.2.4 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador



registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.5.2.5 – As Licitantes que se enquadrarem no rol de empresas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD), poderão apresentar o Balanço Patrimonial do exercício 2019 por ser este o último Balanço exigível à luz do que dispõe a Instrução Normativa Nº 2.2023/21 da Receita Federal do Brasil.

11.5.3. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS

11.5.3.1. Após pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações.

11.5.3.2. O atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação financeira equilibrada da licitante. Caso contrário o desatendimento aos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, o que poderia colocar em risco a execução do contrato.

11.5.3.3. Diante do exposto, a exigência contida no Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação financeira EQUILIBRADA é o mínimo que a Prefeitura Municipal de Itapipoca deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.6.1. Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE, executou ou está executando de maneira satisfatória serviços de natureza compatível em características com o objeto da licitação.

11.6.1.1. A atestado deverá ter firma reconhecida pelo assinante, ou conter assinatura digital.

11.6.1.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) descrição clara dos serviços fornecidos e em qual período;
- b) clara identificação do emitente, visando a realização de possíveis diligências;
- c) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

11.6.2. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, exigido no subitem 11.6.1, o pregoeiro e equipe de apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

11.6.3. A licitante deverá apresentar licença para funcionamento de estação emitida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, compatível com o objeto de licitação.

11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal,



não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO III, deste edital;

11.7.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital.

11.7.3. Declaração de concondância e aceitabilidade das cláusulas e condições contidas no edital, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

11.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo III deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

11.7.5. Catálogo contendo as especificações dos produtos para os quais a licitante apresentar proposta.

11.7.6 A empresa vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@itapipoca.ce.gov.br.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão respondidas através do e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br.

12.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame

12.9. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema do Banco do Brasil, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais



decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, do Banco do Brasil, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

12.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.13. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregoão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.2 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

13.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

13.4 - Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

13.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante não integrará a Ata de Registro de Preços.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

14.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência será definida no ato de convocação e no respectivo termo de contrato.

14.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.



14.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital no item 19.

14.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

14.6 - A Ata de Registro de Preços firmada com a licitante vencedora observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n.º 8.666/1993.

14.7 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

14.8 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – O Instrumento que formaliza as contratações deverá ser assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços e terá sua vigência conforme determina a Lei federal nº 8666/93 e alterações.

14.9 - Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013 com suas alterações.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 alterado pelo DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e no Decreto Municipal 010/2017.

16. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

16.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

18.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste edital.

18.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

18.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

18.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

18.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, portanto o software a ser fornecido deverá ser de propriedade da licitante.

18.7. O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro do corrente ano.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação



inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

20.1 A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

20.1.1 Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

20.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

20.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

20.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

20.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

20.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os



relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

20.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

20.1.8 Cumprir todas as especificações previstas no Edital, que deu origem ao presente instrumento.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 A CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

21.1.1 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

21.1.2 Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.

21.1.3 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

22.1. Link de acesso ao provedor de serviços Internet:

22.1.1. O tipo de acesso poderá ser via cabeamento ótico ou via rádio frequência.

22.1.2. O link de acesso compreende o tipo de acesso e o equipamento de determinação (modem / ONT / IDU).

22.1.3. Velocidades que variam de 50 a 200Mbps

22.1.4. Tempo máximo total de latência para resposta à internet de 40 milissegundos (latência considerando o link de acesso e o link de saída à internet).

22.1.5. A velocidade e tempo de resposta serão aferidos uma vez por mês ou a critério da CONTRATANTE através do site <http://simet.nic.br/> ou outromeio a critério da CONTRATANTE.

22.2. Os endereços IP válidos na Internet de todos os pontos de conexão serão de propriedade e responsabilidade da CONTRATADA.

22.3. A instalação deverá contemplar a configuração dos aparelhos que entregarão a internet, com suporte em horário comercial compreendido das 08hs às 18:00hs de segunda a sexta via telefone/email/chat no local quando de acordo com a necessidade para o bom funcionamento mediante solicitação com prazo de atendimento até 72h, sem taxas e valores adicionais a serem pagos pela contratante, bem como mudança de endereço já incluso no valor do serviço.

22.4. Disponibilizar 02(dois) roteadores, por ponto de instalação, para a distribuição do serviço já incluso no valor contratado suporte em horário comercial compreendido das 08hs às 18:00hs de segunda a sexta.

22.5. Garantir velocidade de download não inferior a 80% da velocidade contratada e taxa de upload não inferior a 30% da velocidade contratada, protocolo tcp/ip dedicado quando solicitado pelo contratante.

22.6. Prestar assistência técnica corretiva, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, transporte, atualizações e outras providências pertinentes à continuidade da prestação do serviço.

22.7. Garantir o funcionamento dos equipamentos contra possíveis defeitos de projeto, fabricação, instalação e materiais, durante a vigência do contrato.

22.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento, embalagens, transportes, instalação e seguro de todo o material empregado na execução do contrato, não devendo incidir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

22.9. Todos os equipamentos passíveis de certificação e homologação, de acordo com a resolução nº242/2000 ANATEL, deverão comprovar a certificação / homologação.



22.10. O custo de toda a infraestrutura de comunicação como equipamentos, cabeamento, componentes de fixação de cabos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

23.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

23.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

23.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93

24 – DA CONFIDENCIALIDADE

24.1. O tratamento dos dados pessoais deverão observar o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

24.2. A CONTRATADA deve preservar o caráter confidencial das informações dos usuários, não as aproveitando em nenhuma hipótese para fins não condizentes com o objeto licitado, inclusive uso comercial, publicitário ou estatístico. Somente poderão ser repassadas as informações em seu poder à Secretaria de Educação Básica de Itapipoca-CE, mediante prévia solicitação da CONTRATANTE ou da autoridade pública competente, sob fundado pedido judicial e/ou administrativo vinculante, sempre observando os preceitos constitucionais atinentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais;

24.3. O uso de informações em desacordo com a presente cláusula ou com as determinações da CONTRATANTE implica infração contratual grave, além de sujeitar a CONTRATADA e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis;

24.4. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

25.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

25.3. O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.



26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 26.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.
- 26.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 26.10. Não cabe ao BANCO DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 26.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **ITAPIPOCA**, Estado **CEARÁ**, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 26.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, para melhores esclarecimentos.
- 26.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 26.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

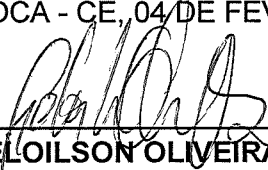


24.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

26.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

26.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

ITAPIPOCA - CE, 04 DE FEVEREIRO de 2022



HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 67/2021

DESCRIÇÃO DO PÚBLICO	GASTO TIPO	DATA:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REGISTRO DE PREÇOS	25/10/2021

1. OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO, DESTINADA AS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE.

ORDENADOR DE DESPESAS: Heloilson Oliveira Barbosa

2. JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A pandemia de Covid-19 obrigou as escolas a migrar do presencial para o ambiente virtual, visando o distanciamento social. Com essa mudança ficou ainda mais evidenciada a necessidade do uso da internet e da tecnologia. Sendo esta, não só uma necessidade, mas um direito de todos, alunos, professores e administradores que fazem da comunidade escolar de cada localidade assistida pela Secretaria de Educação Básica.

Com retorno das aulas presenciais autorizadas pelo DECRETO Nº34.279, de 02 de outubro de 2021 do Governo do Estado Ceará e DECRETO 165/2021 DO Município de Itapipoca, surgiu a necessidade de contratar o serviço de Locação mensal de link de dados com tecnologia via fibra óptica ou via rádio, para que as escolas e professores possam continuar a usar essa importante ferramenta nessas novas metodologias educacionais que surgiram durante a pandemia.

Nesse primeiro momento o retorno as atividades será de forma híbrida, sendo o Objeto deste Termo de Referência, importante para a realização dessas aulas que ainda serão realizadas de forma remota, bem como as atividades não presenciais mediadas por tecnologias em substituição ou complementação as atividades educacionais presenciais.

CONSIDERAÇÕES

3. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

3.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

3.1.1 Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.



3.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações

3.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

3.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

3.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

3.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

3.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

3.1.8 Cumprir todas as especificações previstas no Edital, que deu origem ao presente instrumento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

4.1.1 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.1.2 Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.

4.1.3 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

5.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 5.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 5.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



5.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

6. DOS LOCAIS DE INTALAÇÃO

6.1 As instalações deverão ser feitas nas Unidades Escolares e demais órgãos sob responsabilidade da Secretaria de Educação Básica do município de Itapipoca.

6.2 Relação nominal dos locais de instalação por Distrito:

6.2.1 ARAPARI:

EEB MENINO DEUS
EEB JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
EEB JOSÉ FRANCISCO SOARES
EEB JOSÉ EDILSON DE SOUSA
EEB JOÃO GONÇALVES VIANA
EEB JERÔNIMO DE FREITAS GUIMARÃES
EEB FRANCISCO HOMERINO BARROSO (anexo)
EEB FRANCISCO JOAQUIM DE SOUSA FILHO
JOAQUIM DE SOUSA PINTO (anexo)
EEB VICENTE DE PAULO ALVES (QUILOMBOLA)
EEB MARIA MESQUITA RODRIGUES

6.2.2 ASSUNÇÃO:

EEB ANASTÁCIO EULÂMPIO BRAGA
EEB RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA
EEB GERARDO MESQUITA
EEB JOSÉ SECUNDO DE MARIA (Anexo)
CEI JULIA TABOSA DE MESQUITA
EEB PAUTÍLIA DE SOUSA BRAGA VERAS
EEB SANTA EDWIRGENS
EEB JOSEFA DE SOUSA (Anexo)
EEB ANTONIO JOAQUIM BRAGA (ANEXO)
EEB TIAGO GONÇALVES BARBOSA
EEB ISAÍAS TEIXEIRA PINTO

6.2.3 BARRENTO

EEB SEBASTIÃO MALAQUIAS DOS SANTOS
EEB FRANCISCO BENTO
EEB JOÃO MESQUITA TEIXEIRA
EEB JOAQUIM MANOEL MARQUES
EEB PEDRO PEREIRA
EEB PEDRO PAULO DE SOUSA

6.2.4 BALEIA

EEB JOSÉ IRANI MENDES
EEB JOSÉ MARIA DA SILVEIRA
EEB VERA LÚCIA TEIXEIRA

6.2.5 BELA VISTA



EEB GERALDO QUIRINO ALVES
EEB JOÃO BATISTA PIRES
EEB MARIA MADALENA DA ROCHA
EEB RITA PIRES DOS SANTOS
EEB ANTONIO PIRES CHAVES (NUCLEADAO JOÃO B. PIRES)

6.2.6 LAGOA DAS MERCÊS

EEB MANOEL IRINEU DA ROCHA
EEB JOÃO IRINEU DA SILVA

6.2.7 CALUGI

EEB JOSEFA PEREIRA DE SOUSA
EEB LUZIA RÔLA TEIXEIRA
EEB VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES FILHO
EEB PEDRO FRANCISCO DE ASSIS

6.2.8 CRUXATI

EEB ALONSO PINTO DE CASTRO
EEB ALZIRA MARQUES TEIXEIRA
EEB JULIA BRAGA DE CASTRO (Nucleada Alzira Marques)
EEB TEOFILO PIRES CHAVES
EEB IRACILDA PINTO NASCIMENTO VIDAL

6.2.9 DESERTO

EEB ANTONIO TABOSA BRAGA
EEB DE MULATÃO
EEB JOÃO TEIXEIRA PINTO
EEB MARIA DAS MERCES GOMES
EEB MANOEL RODRIGUES SOBRINHO

6.2.10 IPU

EEB RAQUEL DE QUEIROZ

6.2.11 MARINHEIROS

EEB DOM PAULO EDUARDO DE ANDRADE PONTES
EEB ANTONIO PINHEIRO DE FREITAS (nucleada Dom Paulo)
EEB VICENTE PRACIANO SAMPAIO
EEB RAIMUNDA ROCHA DO NASCIMENTO (nucleada)
EEB JUVENAL COSMO DO MONTE
EEB INDÍGENA CURUMIM E CUNHATÁ

6.2.12 SEDE RURAL

EEB ANTONIO AUGUSTO ALVES
EEB FRANCISCO TEIXEIRA PIRES
EEB SEBASTIÃO CORREIA LIMA (nucleada Francisco T. Pinto)
EEB PEDRO ALVES TEIXEIRA
EEB JOSE DE SOUSA MOURA
EEB FRANCISCO BEZERRA DE SOUSA
EEB JOÃO SABINO DO NASCIMENTO



EEB FRANCISCO NELSON DE LAVOR
EEB SALUSTIANO PAULINO DO NASCIMENTO
EEB JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
EEB JOSÉ DE DEUS PIRES (Anexo)
EEB FILOMENA LOPES DE SOUSA (Anexo)
EEB OTAVIO VERISSIMO ARAUJO (Anexo)
EEB JOÃO PIRES CHAVES
EEB SEBASTIÃO GABRIEL MARTINS
CEI CLAUDIO JOSE RIBEIRO DA COSTA

6.2.13 SEDE URBANA

EEB FRANCISCA DE MORAIS PONTES
EEB PROF PEDRO TEIXEIRA BARROSO
EEB JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE
EEB MONSENHOR ANTÔNIO TABOSA BRAGA
EEB JOÃO IDÁLIO TEIXEIRA
CEI MANUEL NECO TEIXEIRA
EEB DR PERICLES FERNANDES TEIXEIRA
EEB MARIA NICE TEIXEIRA BARROSO
EEB JOÃO ARAÚJO TEIXEIRA
EEB MEU DOCE LAR
C.E. MARIA MAGALHÃES VIANA AZEVEDO
EEB CORONEL ADAUTO BEZERRA
CEI DO BAIRRO LADEIRA
CEI FRANCISCA DE SOUSA BRAGA
CEJA PADRE ABELARDO FERREIRA LIMA
EEB DR GERALDO GOMES DE AZEVEDO
CEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CEI MARIA DALVA PACHECO TEIXEIRA
EEB MARIA DALVA BARBOSA DE AZEVEDO
EEB DOMINGOS GONÇALVES MUNIZ
EEB ODETE TEIXEIRA BARROSO
SOPRAFI
ACAFI
ANEXO EEB MEU DOCE LAR
EEB FRANCISCO MATIAS (Anexo)
ANEXO CEI NOSSA SRA DAS GRAÇAS
ANEXO MONTEIRO LOBATO
ANEXO PATRONATO FUNDAMENTAL
CEI DO BAIRRO MOURÃO
CEI DO BAIRRO NOVO HORIZONTE
CEI DO BAIRRO BOA VISTA
CEI DO RESIDENCIAL VICENTE ANTENOR

6.2.13.1 DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

GARAGEM DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS
POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR



ALMOXARIFADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SEDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

7. CONDIÇÕES DO SERVIÇO

7.1. Link de acesso ao provedor de serviços Internet:

7.1.1. O tipo de acesso poderá ser via cabeamento ótico ou via rádio frequência.

7.1.2. O link de acesso compreende o tipo de acesso e o equipamento de determinação (modem / ONT / IDU).

7.1.3. Velocidades que variam de 50 a 200Mbps

7.1.4. Tempo máximo total de latência para resposta à internet de 40 milissegundos (latência considerando o link de acesso e o link de saída à internet).

7.1.5. A velocidade e tempo de resposta serão aferidos uma vez por mês ou a critério da CONTRATANTE através do site <http://simet.nic.br/> ou outromeio a critério da CONTRATANTE.

7.2. Os endereços IP válidos na Internet de todos os pontos de conexão serão de propriedade e responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. A instalação deverá contemplar a configuração dos aparelhos que entregarão a internet, com suporte em horário comercial compreendido das 08hs às 18:00hs de segunda a sexta via telefone/email/chat no local quando de acordo com a necessidade para o bom funcionamento mediante solicitação com prazo de atendimento até 72h, sem taxas e valores adicionais a serem pagos pela contratante, bem como mudança de endereço já inclusos no valor do serviço.

7.4. Disponibilizar 02(dois) roteadores, por ponto de instalação, para a distribuição do serviço já inclusos no valor contratado suporte em horário comercial compreendido das 08hs às 18:00hs de segunda a sexta.

7.5. Garantir velocidade de download não inferior a 80% da velocidade contratada e taxa de upload não inferior a 30% da velocidade contratada, protocolo tcp/ip dedicado quando solicitado pelo contratante.

7.6. Prestar assistência técnica corretiva, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, transporte, atualizações e outras providências pertinentes à continuidade da prestação do serviço.

7.7. Garantir o funcionamento dos equipamentos contra possíveis defeitos de projeto, fabricação, instalação e materiais, durante a vigência do contrato.

7.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento, embalagens, transportes, instalação e seguro de todo o material empregado na execução do contrato, não devendo incidir qualquer ônus para a CONTRATANTE.



7.9. Todos os equipamentos passíveis de certificação e homologação, de acordo com a resolução nº242/2000 ANATEL, deverão comprovar a certificação / homologação.

7.10. O custo de toda a infraestrutura de comunicação como equipamentos, cabeamento, componentes de fixação de cabos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8. CONFIDENCIALIDADE

8.1. O tratamento dos dados pessoais deverão observar o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

8.2. A CONTRATADA deve preservar o caráter confidencial das informações dos usuários, não as aproveitando em nenhuma hipótese para fins não condizentes com o objeto licitado, inclusive uso comercial, publicitário ou estatístico. Somente poderão ser repassadas as informações em seu poder à Secretaria de Educação Básica de Itapipoca-CE, mediante prévia solicitação da CONTRATANTE ou da autoridade pública competente, sob fundado pedido judicial e/ou administrativo vinculante, sempre observando os preceitos constitucionais atinentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais;

8.3. O uso de informações em desacordo com a presente cláusula ou com as determinações da CONTRATANTE implica infração contratual grave, além de sujeitar a CONTRATADA e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis;

8.4. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

9.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

9.3. O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

10. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:



a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93

11 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

11.2 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência será definida no ato de convocação e no respectivo termo de contrato.

Nº	ITEM	UNID	QNT	SERVIÇO MENSAL
LOTE I				
1	LOCAÇÃO MENSAL DE LINK DE DADOS COM TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO QUE GARANTA QUALIDADE EQUIPARADA, COM VELOCIDADE DE 50Mbps NO DISTRITO DE ARAPARI.	SERVIÇO	11	SERVIÇO MENSAL 12
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET COM MATERIAL DE INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA DISTRITO DE ARAPARI.	SERV. DE INSTALAÇÃO	11	-
LOTE II				
1	LOCAÇÃO MENSAL DE LINK DE DADOS COM TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO QUE GARANTA QUALIDADE EQUIPARADA, COM VELOCIDADE DE 50 Mbps NO DISTRITO DE ASSUNÇÃO.	SERVIÇO	11	SERVIÇO MENSAL 12
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET COM MATERIAL DE INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA DISTRITO DE ASSUNÇÃO.	SERV. DE INSTALAÇÃO	11	-
LOTE III				



1	LOCAÇÃO MENSAL DE LINK DE DADOS COM TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO QUE GARANTA QUALIDADE EQUIPARADA, COM VELOCIDADE DE 50Mbps NO DISTRITO DE BARRENTO.	SERVIÇO	6	SERVIÇO MENSAL	12
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET COM MATERIAL DE INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA DISTRITO DE BARRENTO.	SERV. DE INSTALAÇÃO	6	-	-
LOTE IV					
1	LOCAÇÃO MENSAL DE LINK DE DADOS COM TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO QUE GARANTA QUALIDADE EQUIPARADA, COM VELOCIDADE DE 50Mbps NO DISTRITO DE BALEIA.	SERVIÇO	3	SERVIÇO MENSAL	12
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET COM MATERIAL DE INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA DISTRITO DE BALEIA.	SERV. DE INSTALAÇÃO	3	-	-
LOTE V					
3	LOCAÇÃO MENSAL DE LINK DE DADOS COM TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO QUE GARANTA QUALIDADE EQUIPARADA, COM VELOCIDADE DE 50 Mbps NO DISTRITO DE BELA VISTA.	SERVIÇO	5	SERVIÇO MENSAL	12
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET COM MATERIAL DE INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA DISTRITO DE BELA VISTA.	SERV. DE INSTALAÇÃO	5	-	-
LOTE VI					
1	LOCAÇÃO MENSAL DE LINK DE DADOS COM TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO QUE GARANTA QUALIDADE EQUIPARADA, COM VELOCIDADE DE Mbps NO DISTRITO DE LAGOA DAS MERÇÊS.	SERVIÇO	2	SERVIÇO MENSAL	12
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET COM MATERIAL DE INSTALAÇÃO POR CONTA DA	SERV. DE INSTALAÇÃO	2	-	-



CONTRATADA DISTRITO DE LAGOA DAS MERÇES.					
LOTE VII					
1	LOCAÇÃO MENSAL DE LINK DE DADOS COM TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO QUE GARANTA QUALIDADE EQUIPARADA, COM VELOCIDADE DE 50 Mbps NO DISTRITO DE CALUGI.	SERVIÇO	4	SERVIÇO MENSAL	12
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET COM MATERIAL DE INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA DISTRITO DE CALUGI.	SERV. DE INSTALAÇÃO	4	-	-
LOTE VIII					
1	LOCAÇÃO MENSAL DE LINK DE DADOS COM TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO QUE GARANTA QUALIDADE EQUIPARADA, COM VELOCIDADE DE 50 Mbps NO DISTRITO DE CRUXATI.	SERVIÇO	5	SERVIÇO MENSAL	12
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET COM MATERIAL DE INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA DISTRITO DE CRUXATI.	SERV. DE INSTALAÇÃO	5	-	-
LOTE IX					
1	LOCAÇÃO MENSAL DE LINK DE DADOS COM TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO QUE GARANTA QUALIDADE EQUIPARADA, COM VELOCIDADE DE 50 Mbps NO DISTRITO DE DESERTO.	SERVIÇO	5	SERVIÇO MENSAL	12
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET COM MATERIAL DE INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA DISTRITO DE DESERTO.	SERV. DE INSTALAÇÃO	5	-	-
LOTE X					
1	LOCAÇÃO MENSAL DE LINK DE DADOS COM TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO QUE GARANTA QUALIDADE EQUIPARADA, COM VELOCIDADE DE 50 Mbps NO DISTRITO DE IPU.	SERVIÇO	1	SERVIÇO MENSAL	12
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET COM MATERIAL DE	SERV. DE INSTALAÇÃO	1	-	-

(4)



	INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA DISTRITO DE IPU.	0			
LOTE XI					
1	LOCAÇÃO MENSAL DE LINK DE DADOS COM TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO QUE GARANTA QUALIDADE EQUIPARADA, COM VELOCIDADE DE 50Mbps NO DISTRITO DE MARINHEIROS.	SERVIÇO	6	SERVIÇO MENSAL	12
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET COM MATERIAL DE INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA DISTRITO DE MARINHEIROS.	SERV. DE INSTALAÇÃO	6	-	-
LOTE XII					
1	LOCAÇÃO MENSAL DE LINK DE DADOS COM TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO QUE GARANTA QUALIDADE EQUIPARADA, COM VELOCIDADE DE 50 Mbps NA SEDE RURAL.	SERVIÇO	16	SERVIÇO MENSAL	12
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET COM MATERIAL DE INSTALAÇÃO POOR CONTA DA CONTRATADA NA SEDE RURAL.	SERV. DE INSTALAÇÃO	16	-	-
LOTE XIII					
1	LOCAÇÃO MENSAL DE LINK DE DADOS COM TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO QUE GARANTA QUALIDADE EQUIPARADA, COM VELOCIDADE DE 200 Mbps NA SEDE URBANA.	SERVIÇO	37	SERVIÇO MENSAL	12
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET COM MATERIAL DE INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA NA SEDE URBANA.	SERV. DE INSTALAÇÃO	37	-	-



	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET COM MATERIAL DE INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA DISTRITO DE IPU.	SERV. DE INSTALAÇÃO	1	-	
LOTE XI					
11	LOCAÇÃO MENSAL DE LINK DE DADOS COM TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO QUE GARANTA QUALIDADE EQUIPARADA, COM VELOCIDADE DE 50Mbps NO DISTRITO DE MARINHEIROS.	SERVIÇO	6	SERVIÇO MENSAL	12
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET COM MATERIAL DE INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA DISTRITO DE MARINHEIROS.	SERV. DE INSTALAÇÃO	6	-	-
LOTE XII					
12	LOCAÇÃO MENSAL DE LINK DE DADOS COM TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO QUE GARANTA QUALIDADE EQUIPARADA, COM VELOCIDADE DE 50 Mbps NA SEDE RURAL.	SERVIÇO	16	SERVIÇO MENSAL	12
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET COM MATERIAL DE INSTALAÇÃO POOR CONTA DA CONTRATADA NA SEDE RURAL.	SERV. DE INSTALAÇÃO	16	-	-
LOTE XIII					
1	LOCAÇÃO MENSAL DE LINK DE DADOS COM TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO QUE GARANTA QUALIDADE EQUIPARADA, COM VELOCIDADE DE 200 Mbps NA SEDE URBANA.	SERVIÇO	37	SERVIÇO MENSAL	12
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET COM MATERIAL DE INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA NA SEDE URBANA.	SERV. DE INSTALAÇÃO	37	-	-



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº _____



Razão Social: _____
 CNPJ _____
 Endereço: _____ CEP: _____
 Fone: _____ Fax: _____
 E-mail: _____
 Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 – OBJETO:

LOTE _____

(modelo)

Item	Especificação	Unid	Qtde Escolas (a)	Qtde meses (b)	Vr unit serv (c)	Vr. Mensal (d)	Vr Total (12 meses)
1		Mês				= a * c	= b * d
2		Serv		-		-	= a x c
VALOR TOTAL						R\$	

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

_____ de _____ de 20____

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III

DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

1 - Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

a) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **ITAPIOCA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3 - Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão _____ da Prefeitura Municipal de **ITAPIOCA**, que a empresa tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

4 - Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____
Pregão Eletrônico nº _____

A _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sedena _____, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, Sr. _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____/PE, Processo nº _____/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de janeiro de 2013, REGISTRAR OS PREÇOS DE _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS

1.1. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, e-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx; Cédula de Identidade n.º

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n. ____/____.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

CLAUSULA SEGUNDA: DOS ORGAOS PARTICIPANTES

2.1. Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata:

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das



propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. O fornecimento será realizadaa na medida das necessidades do órgão solicitante, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

6.2 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência será definida no ato de convocação e no respectivo termo de contrato.

6.1 – Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência será definida no ato de convocação e no respectivo termo de contrato.

6.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

6.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital no item 19.

6.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

6.6 - A Ata de Registro de Preços firmada com a licitante vencedora observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n.º 8.666/1993.

6.7 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.



6.8 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contratação, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – O Instrumento que formaliza as contratações deverá ser assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços e terá sua vigência conforme determina a Lei federal nº 8666/93 e alterações.

6.9 - Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013 com suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 alterado pelo DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e no Decreto Municipal 010/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



- 10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 10.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.
- 10.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

- 11.1. Link de acesso ao provedor de serviços Internet:
- 11.1.1. O tipo de acesso poderá ser via cabeamento ótico ou via rádio frequência.
- 11.1.2. O link de acesso compreende o tipo de acesso e o equipamento de determinação (modem / ONT / IDU).
- 11.1.3. Velocidades que variam de 50 a 200Mbps
- 11.1.4. Tempo máximo total de latência para resposta à internet de 40 milissegundos (latência considerando o link de acesso e o link de saída à internet).
- 11.1.5. A velocidade e tempo de resposta serão aferidos uma vez por mês ou a critério da CONTRATANTE através do site <http://simet.nic.br/> ou outromeio a critério da CONTRATANTE.
- 11.2. Os endereços IP válidos na Internet de todos os pontos de conexão serão de propriedade e responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.3. A instalação deverá contemplar a configuração dos aparelhos que entregarão a internet, com suporte em horário comercial compreendido das 08hs às 18:00hs de segunda a sexta via telefone/email/chat no local quando de acordo com a necessidade para o bom funcionamento mediante solicitação com prazo de atendimento até 72h, sem taxas e valores adicionais a serem pagos pela contratante, bem como mudança de endereço já incluso no valor do serviço.
- 11.4. Disponibilizar 02(dois) roteadores, por ponto de instalação, para a distribuição do serviço já incluso no valor contratado suporte em horário comercial compreendido das 08hs às 18:00hs de segunda a sexta.
- 11.5. Garantir velocidade de download não inferior a 80% da velocidade contratada e taxa de upload não inferior a 30% da velocidade contratada, protocolo tcp/ip dedicado quando solicitado pelo contratante.
- 11.6. Prestar assistência técnica corretiva, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, transporte, atualizações e outras providências pertinentes à continuidade da prestação do serviço.
- 11.7. Garantir o funcionamento dos equipamentos contra possíveis defeitos de projeto, fabricação, instalação e materiais, durante a vigência do contrato.
- 11.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento, embalagens, transportes, instalação e seguro de todo o material empregado na execução do contrato, não devendo incidir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 11.9. Todos os equipamentos passíveis de certificação e homologação, de acordo com a resolução nº242/2000 ANATEL, deverão comprovar a certificação / homologação.
- 11.10. O custo de toda a infraestrutura de comunicação como equipamentos, cabeamento, componentes de fixação de cabos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

12.1 As instalações deverão ser feitas nas Unidades Escolares e demais órgãos sob responsabilidade da Secretaria de Educação Básica do município de Itapipoca.

12.2 Relação nominal dos locais de instalação por Distrito:

12.2.1 ARAPARI:

EEB MENINO DEUS
EEB JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
EEB JOSÉ FRANCISCO SOARES
EEB JOSÉ EDILSON DE SOUSA
EEB JOÃO GONÇALVES VIANA
EEB JERÔNIMO DE FREITAS GUIMARÃES
EEB FRANCISCO HOMERINO BARROSO (anexo)
EEB FRANCISCO JOAQUIM DE SOUSA FILHO
JOAQUIM DE SOUSA PINTO (anexo)
EEB VICENTE DE PAULO ALVES (QUILOMBOLA)
EEB MARIA MESQUITA RODRIGUES

12.2.2 ASSUNÇÃO:

EEB ANASTÁCIO EULÂMPIO BRAGA
EEB RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA
EEB GERARDO MESQUITA
EEB JOSÉ SECUNDO DE MARIA (Anexo)
CEI JULIA TABOSA DE MESQUITA
EEB PAUTÍLIA DE SOUSA BRAGA VERAS
EEB SANTA EDWIRGENS
EEB JOSEFA DE SOUSA (Anexo)
EEB ANTONIO JOAQUIM BRAGA (ANEXO)
EEB TIAGO GONÇALVES BARBOSA
EEB ISAÍAS TEIXEIRA PINTO

12.2.3 BARRENTO

EEB SEBASTIÃO MALAQUIAS DOS SANTOS
EEB FRANCISCO BENTO
EEB JOÃO MESQUITA TEIXEIRA
EEB JOAQUIM MANOEL MARQUES
EEB PEDRO PEREIRA
EEB PEDRO PAULO DE SOUSA

12.2.4 BALEIA

EEB JOSÉ IRANI MENDES
EEB JOSÉ MARIA DA SILVEIRA
EEB VERA LÚCIA TEIXEIRA

12.2.5 BELA VISTA

EEB GERALDO QUIRINO ALVES
EEB JOÃO BATISTA PIRES
EEB MARIA MADALENA DA ROCHA



EEB RITA PIRES DOS SANTOS
EEB ANTONIO PIRES CHAVES (NUCLEADAO JOÃO B. PIRES)

12.2.6 LAGOA DAS MERCÊS

EEB MANOEL IRINEU DA ROCHA
EEB JOÃO IRINEU DA SILVA

12.2.7 CALUGI

EEB JOSEFA PEREIRA DE SOUSA
EEB LUZIA RÔLA TEIXEIRA
EEB VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES FILHO
EEB PEDRO FRANCISCO DE ASSIS

12.2.8 CRUXATI

EEB ALONSO PINTO DE CASTRO
EEB ALZIRA MARQUES TEIXEIRA
EEB JULIA BRAGA DE CASTRO (Nucleada Alzira Marques)
EEB TEOFILO PIRES CHAVES
EEB IRACILDA PINTO NASCIMENTO VIDAL

12.2.9 DESERTO

EEB ANTONIO TABOSA BRAGA
EEB DE MULATÃO
EEB JOÃO TEIXEIRA PINTO
EEB MARIA DAS MERCES GOMES
EEB MANOEL RODRIGUES SOBRINHO

12.2.10 IPU

EEB RAQUEL DE QUEIROZ

12.2.11 MARINHEIROS

EEB DOM PAULO EDUARDO DE ANDRADE PONTES
EEB ANTONIO PINHEIRO DE FREITAS (nucleada Dom Paulo)
EEB VICENTE PRACIANO SAMPAIO
EEB RAIMUNDA ROCHA DO NASCIMENTO (nucleada)
EEB JUVENAL COSMO DO MONTE
EEB INDÍGENA CURUMIM E CUNHATÁ

12.2.12 SEDE RURAL

EEB ANTONIO AUGUSTO ALVES
EEB FRANCISCO TEIXEIRA PIRES
EEB SEBASTIÃO CORREIA LIMA (nucleada Francisco T. Pinto)
EEB PEDRO ALVES TEIXEIRA
EEB JOSE DE SOUSA MOURA
EEB FRANCISCO BEZERRA DE SOUSA
EEB JOÃO SABINO DO NASCIMENTO
EEB FRANCISCO NELSON DE LAVOR
EEB SALUSTIANO PAULINO DO NASCIMENTO
EEB JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
EEB JOSÉ DE DEUS PIRES (Anexo)



EEB FILOMENA LOPES DE SOUSA (Anexo)
EEB OTAVIO VERISSIMO ARAUJO (Anexo)
EEB JOÃO PIRES CHAVES
EEB SEBASTIÃO GABRIEL MARTINS
CEI CLAUDIO JOSE RIBEIRO DA COSTA

12.2.13 SEDE URBANA

EEB FRANCISCA DE MORAIS PONTES
EEB PROF PEDRO TEIXEIRA BARROSO
EEB JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE
EEB MONSENHOR ANTÔNIO TABOSA BRAGA
EEB JOÃO IDÁLIO TEIXEIRA
CEI MANUEL NECO TEIXEIRA
EEB DR PERICLES FERNANDES TEIXEIRA
EEB MARIA NICE TEIXEIRA BARROSO
EEB JOÃO ARAÚJO TEIXEIRA
EEB MEU DOCE LAR
C.E. MARIA MAGALHÃES VIANA AZEVEDO
EEB CORONEL ADAUTO BEZERRA
CEI DO BAIRRO LADEIRA
CEI FRANCISCA DE SOUSA BRAGA
CEJA PADRE ABELARDO FERREIRA LIMA
EEB DR GERALDO GOMES DE AZEVEDO
CEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CEI MARIA DALVA PACHECO TEIXEIRA
EEB MARIA DALVA BARBOSA DE AZEVEDO
EEB DOMINGOS GONÇALVES MUNIZ
EEB ODETE TEIXEIRA BARROSO
SOPRAFI
ACAFI
ANEXO EEB MEU DOCE LAR
EEB FRANCISCO MATIAS (Anexo)
ANEXO CEI NOSSA SRA DAS GRAÇAS
ANEXO MONTEIRO LOBATO
ANEXO PATRONATO FUNDAMENTAL
CEI DO BAIRRO MOURÃO
CEI DO BAIRRO NOVO HORIZONTE
CEI DO BAIRRO BOA VISTA
CEI DO RESIDENCIAL VICENTE ANTENOR

12.2.13.1 DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

GARAGEM DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS
POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
ALMOXARIFADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SEDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.
- 13.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
- 13.3. O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 14.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:
- 14.1.1 Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.
- 14.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 14.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 14.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.
- 14.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.
- 14.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
- 14.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.
- 14.1.8 Cumprir todas as especificações previstas no Edital, que deu origem ao presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

- 15.1 A CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:
- 15.1.1 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 15.1.2 Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.
- 15.1.3 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal.



16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. A rescisão contratual poderá ser:



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 17.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 17.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE

- 18.1. O tratamento dos dados pessoais deverão observar o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- 18.2. A CONTRATADA deve preservar o caráter confidencial das informações dos usuários, não as aproveitando em nenhuma hipótese para fins não condizentes com o objeto licitado, inclusive uso comercial, publicitário ou estatístico. Somente poderão ser repassadas as informações em seu poder à Secretaria de Educação Básica de Itapipoca-CE, mediante prévia solicitação da CONTRATANTE ou da autoridade pública competente, sob fundado pedido judicial e/ou administrativo vinculante, sempre observando os preceitos constitucionais atinentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais;
- 18.3. O uso de informações em desacordo com a presente cláusula ou com as determinações da CONTRATANTE implica infração contratual grave, além de sujeitar a CONTRATADA e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis;
- 18.4. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), ____ de ____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORAS



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, na Rua _____, SN - Centro- Itapipoca - Ceará - CEP _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____, Cédula de Identidade n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico n.º _____, Processo n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

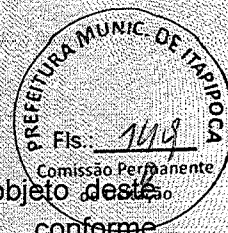
CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, todos contemplados com suas alterações posteriores, e bem como com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, devidamente homologado pelo(a) **(Secretário/Ordenador)** de Despesas do(a) _____ de Itapipoca-Ce.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1- O presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.
- 2.2- Os produtos/serviços objeto desta licitação deverão ser fornecidos/executados após emissão da Ordem de Compras até **31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo**;
- 2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Secretaria/órgão requisitante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO



3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme especificações em anexo.

3.2 - Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

4.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

4.3. O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

5.1.1 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

5.1.2 Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.

5.1.3 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

5.1.4. Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Gestor(a), Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

6.1.1 Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

6.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a salda-los em época própria, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

6.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

6.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

6.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

6.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

6.1.8 Cumprir todas as especificações previstas no Edital, que deu origem ao presente instrumento.



CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

7.1. Link de acesso ao provedor de serviços Internet:

7.1.1. O tipo de acesso poderá ser via cabeamento ótico ou via rádio frequência.

7.1.2. O link de acesso compreende o tipo de acesso e o equipamento de determinação (modem / ONT / IDU).

7.1.3. Velocidades que variam de 50 a 200Mbps

7.1.4. Tempo máximo total de latência para resposta à internet de 40 milissegundos (latência considerando o link de acesso e o link de saída à internet).

7.1.5. A velocidade e tempo de resposta serão aferidos uma vez por mês ou a critério da CONTRATANTE através do site <http://simet.nic.br/> ou outromeio a critério da CONTRATANTE.

7.2. Os endereços IP válidos na Internet de todos os pontos de conexão serão de propriedade e responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. A instalação deverá contemplar a configuração dos aparelhos que entregarão a internet, com suporte em horário comercial compreendido das 08hs às 18:00hs de segunda a sexta via telefone/email/chat no local quando de acordo com a necessidade para o bom funcionamento mediante solicitação com prazo de atendimento até 72h, sem taxas e valores adicionais a serem pagos pela contratante, bem como mudança de endereço já inclusos no valor do serviço.

7.4. Disponibilizar 02(dois) roteadores, por ponto de instalação, para a distribuição do serviço já inclusos no valor contratado suporte em horário comercial compreendido das 08hs às 18:00hs de segunda a sexta.

7.5. Garantir velocidade de download não inferior a 80% da velocidade contratada e taxa de upload não inferior a 30% da velocidade contratada, protocolo tcp/ip dedicado quando solicitado pelo contratante.

7.6. Prestar assistência técnica corretiva, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, transporte, atualizações e outras providências pertinentes à continuidade da prestação do serviço.

7.7. Garantir o funcionamento dos equipamentos contra possíveis defeitos de projeto, fabricação, instalação e materiais, durante a vigência do contrato.

7.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento, embalagens, transportes, instalação e seguro de todo o material empregado na execução do contrato, não devendo incidir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.9. Todos os equipamentos passíveis de certificação e homologação, de acordo com a resolução nº242/2000 ANATEL, deverão comprovar a certificação / homologação.

7.10. O custo de toda a infraestrutura de comunicação como equipamentos, cabeamento, componentes de fixação de cabos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

8.1 As instalações deverão ser feitas nas Unidades Escolares e demais órgãos sob responsabilidade da Secretaria de Educação Básica do município de Itapipoca.

8.2 Relação nominal dos locais de instalação por Distrito:

8.2.1 ARAPARI:

EEB MENINO DEUS

EEB JOSÉ GONÇALVES DA SILVA

EEB JOSÉ FRANCISCO SOARES

EEB JOSÉ EDILSON DE SOUSA



EEB JOÃO GONÇALVES VIANA
EEB JERÔNIMO DE FREITAS GUIMARÃES
EEB FRANCISCO HOMERINO BARROSO (anexo)
EEB FRANCISCO JOAQUIM DE SOUSA FILHO
JOAQUIM DE SOUSA PINTO (anexo)
EEB VICENTE DE PAULO ALVES (QUILOMBOLA)
EEB MARIA MESQUITA RODRIGUES

8.2.2 ASSUNÇÃO:

EEB ANASTÁCIO EULÂMPIO BRAGA
EEB RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA
EEB GERARDO MESQUITA
EEB JOSÉ SECUNDO DE MARIA (Anexo)
CEI JULIA TABOSA DE MESQUITA
EEB PAUTÍLIA DE SOUSA BRAGA VERAS
EEB SANTA EDWIRGENS
EEB JOSEFA DE SOUSA (Anexo)
EEB ANTONIO JOAQUIM BRAGA (ANEXO)
EEB TIAGO GONÇALVES BARBOSA
EEB ISAÍAS TEIXEIRA PINTO

8.2.3 BARRENTO

EEB SEBASTIÃO MALAQUIAS DOS SANTOS
EEB FRANCISCO BENTO
EEB JOÃO MESQUITA TEIXEIRA
EEB JOAQUIM MANOEL MARQUES
EEB PEDRO PEREIRA
EEB PEDRO PAULO DE SOUSA

8.2.4 BALEIA

EEB JOSÉ IRANI MENDES
EEB JOSÉ MARIA DA SILVEIRA
EEB VERA LÚCIA TEIXEIRA

8.2.5 BELA VISTA

EEB GERALDO QUIRINO ALVES
EEB JOÃO BATISTA PIRES
EEB MARIA MADALENA DA ROCHA
EEB RITA PIRES DOS SANTOS
EEB ANTONIO PIRES CHAVES (NUCLEADAO JOÃO B. PIRES)

8.2.6 LAGOA DAS MERCÊS

EEB MANOEL IRINEU DA ROCHA
EEB JOÃO IRINEU DA SILVA

8.2.7 CALUGI

EEB JOSEFA PEREIRA DE SOUSA
EEB LUZIA RÔLA TEIXEIRA
EEB VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES FILHO



EEB PEDRO FRANCISCO DE ASSIS

8.2.8 CRUXATI

EEB ALONSO PINTO DE CASTRO

EEB ALZIRA MARQUES TEIXEIRA

EEB JULIA BRAGA DE CASTRO (Nucleada Alzira Marques)

EEB TEOFILO PIRES CHAVES

EEB IRACILDA PINTO NASCIMENTO VIDAL

8.2.9 DESERTO

EEB ANTONIO TABOSA BRAGA

EEB DE MULATÃO

EEB JOÃO TEIXEIRA PINTO

EEB MARIA DAS MERCES GOMES

EEB MANOEL RODRIGUES SOBRINHO

8.2.10 IPU

EEB RAQUEL DE QUEIROZ

8.2.11 MARINHEIROS

EEB DOM PAULO EDUARDO DE ANDRADE PONTES

EEB ANTONIO PINHEIRO DE FREITAS (nucleada Dom Paulo)

EEB VICENTE PRACIANO SAMPAIO

EEB RAIMUNDA ROCHA DO NASCIMENTO (nucleada)

EEB JUVENAL COSMO DO MONTE

EEB INDÍGENA CURUMIM E CUNHATÁ

8.2.12 SEDE RURAL

EEB ANTONIO AUGUSTO ALVES

EEB FRANCISCO TEIXEIRA PIRES

EEB SEBASTIÃO CORREIA LIMA (nucleada Francisco T. Pinto)

EEB PEDRO ALVES TEIXEIRA

EEB JOSE DE SOUSA MOURA

EEB FRANCISCO BEZERRA DE SOUSA

EEB JOÃO SABINO DO NASCIMENTO

EEB FRANCISCO NELSON DE LAVOR

EEB SALUSTIANO PAULINO DO NASCIMENTO

EEB JOSÉ MANOEL DOS SANTOS

EEB JOSÉ DE DEUS PIRES (Anexo)

EEB FILOMENA LOPES DE SOUSA (Anexo)

EEB OTAVIO VERISSIMO ARAUJO (Anexo)

EEB JOÃO PIRES CHAVES

EEB SEBASTIÃO GABRIEL MARTINS

CEI CLAUDIO JOSE RIBEIRO DA COSTA

8.2.13 SEDE URBANA

EEB FRANCISCA DE MORAIS PONTES

EEB PROF PEDRO TEIXEIRA BARROSO

EEB JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE



EEB MONSENHOR ANTÔNIO TABOSA BRAGA
EEB JOÃO IDÁLIO TEIXEIRA
CEI MANUEL NECO TEIXEIRA
EEB DR PERICLES FERNANDES TEIXEIRA
EEB MARIA NICE TEIXEIRA BARROSO
EEB JOÃO ARAÚJO TEIXEIRA
EEB MEU DOCE LAR
C.E. MARIA MAGALHÃES VIANA AZEVEDO
EEB CORONEL ADAUTO BEZERRA
CEI DO BAIRRO LADEIRA
CEI FRANCISCA DE SOUSA BRAGA
CEJA PADRE ABELARDO FERREIRA LIMA
EEB DR GERALDO GOMES DE AZEVEDO
CEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CEI MARIA DALVA PACHECO TEIXEIRA
EEB MARIA DALVA BARBOSA DE AZEVEDO
EEB DOMINGOS GONÇALVES MUNIZ
EEB ODETE TEIXEIRA BARROSO
SOPRAFI
ACAFI
ANEXO EEB MEU DOCE LAR
EEB FRANCISCO MATIAS (Anexo)
ANEXO CEI NOSSA SRA DAS GRAÇAS
ANEXO MONTEIRO LOBATO
ANEXO PATRONATO FUNDAMENTAL
CEI DO BAIRRO MOURÃO
CEI DO BAIRRO NOVO HORIZONTE
CEI DO BAIRRO BOA VISTA
CEI DO RESIDENCIAL VICENTE ANTENOR

8.2.13.1 DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

GARAGEM DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS
POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
ALMOXARIFADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SEDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLAUSULA NONA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária
_____ Elemento de despesas nº _____ – Fonte de Recurso:
_____.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e



cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

10.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

a) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

10.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração



(calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. O tratamento dos dados pessoais deverão observar o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

13.2. A CONTRATADA deve preservar o caráter confidencial das informações dos usuários, não as aproveitando em nenhuma hipótese para fins não condizentes com o objeto licitado, inclusive uso comercial, publicitário ou estatístico. Somente poderão ser repassadas as informações em seu poder à Secretaria de Educação Básica de Itapipoca-CE, mediante prévia solicitação da CONTRATANTE ou da autoridade pública competente, sob fundado pedido judicial e/ou administrativo vinculante, sempre observando os preceitos constitucionais atinentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais;



13.3. O uso de informações em desacordo com a presente cláusula ou com as determinações da CONTRATANTE implica infração contratual grave, além de sujeitar a CONTRATADA e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis;

13.4. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

15.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____

Ordendedor de Despesas do(a) _____

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa

CPF: _____

Nome da Empresa _____

CNPJ: _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ANEXO AO CONTRATO Nº _____

OBJETO:

CONTRATADA:

LOTE _____

Item	Especificação	Unid	Qtde Escolas	Qtde meses	Vr unit serv	Vr. Mensal	Vr Total (12 meses)
VALOR TOTAL						R\$	

_____ -Ce, _____ de _____ de _____

Ordenador de Despesas do(a) _____

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.05/PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO, DESTINADA ÀS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até o dia **22.02.2022**, às 8:00 horas; **Abertura das propostas:** **22.02.2022**, às 8h30 min; **Sessão de disputa de preços:** **22.02.2022**, às 9h30min. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 07 de fevereiro de 2022. Heloilson Oliveira Barbosa, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **08.02.2022**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: Secretaria de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESPONSÁVEL:


HELOILSON DE OLIVEIRA BARBOSA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº GM-CP001/22

O Município de Itaíçaba, torna público que no próximo dia 14 de março de 2022 às 14:00 Horas, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Nº GM-CP001/22, cujo objeto versa sobre Registro de Preços para contratação de empresa pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela SEINFRA e SINAPI (vigente com desoneração), para eventuais serviços de manutenção predial, preventiva, corretiva e ampliação por demanda, compreendendo reparos, adequações e reformas das instalações físicas dos prédios públicos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Itaíçaba/CE. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itaíçaba-CE, 7 de fevereiro de 2022
JOÉLTON OLIVEIRA FULGÊNCIO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23.11.2021.01-TP

A Prefeitura Municipal de Itapajé, através da CPL, torna público, o resultado do julgamento dos envelopes de documentos de Habilitação e possível data de abertura dos envelopes de proposta de preço, referentes à Tomada de Preços nº 23.11.2021.01-TP, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de reforma do Posto de Saúde do Bairro Carnaúbinha de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE, sendo: Empresas Habilitadas: Apla Comercio, Servicos, Projetos e Construcoes EIRELI, CNPJ: 24.614.233/0001-42; Pro Limpeza Servicos e Construcoes EIRELI, CNPJ: 11.012.912/0001-08; Itapajé Construção e Serviços EIRELI, CNPJ: 10.933.035/0001-37; Transloc Transportes e Locacao de Veiculos EIRELI, CNPJ: 41.429.820/0001-80; Vetor Obras de Engenharia EIRELI - EPP, CNPJ: 28.323.363/0001-87; Conjasf - Construtora de Acudagem LTDA, CNPJ: 01.795.971/0001-38; WU Construcoes e Servicos EIRELI, CNPJ: 10.932.123/0001-14. Empresas Inabilitadas: Meidomundo Comercio, Servicos e Industria LTDA, CNPJ: 13.941.434/0001-38 pelo descumprimento dos itens 5.5.1., 5.6.1.1., 5.6.5., 5.6.5., e 5.6.3. do Edital, as empresas: L S Servicos de Construcoes EIRELI, CNPJ: 21.541.555/0001-10, Cmgcon Construtora e Servicos EIRELI, CNPJ: 19.726.451/0001-39, Aleb Construtora & Locadora de Automoveis LTDA, CNPJ: 32.220.748/0001-96, R S M Pessoa EIRELI, CNPJ: 33.159.524/0001-89, Completa Servicos e Construcoes EIRELI, CNPJ: 17.411.277/0001-00 e F Bringel Construcoes e Servicos LTDA, CNPJ: 05.481.876/0001-10 inabilitadas pelo descumprimento do item 5.6.3. (III) do Edital. Fica aberto o prazo recursal. Caso não haja interposição de recurso dentro do prazo disponibilizado aos licitantes participantes, a abertura dos envelopes de proposta de preço será dia 17 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas.

Itapajé - CE, 7 de fevereiro de 2022
FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.04/PE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Kit Robótica destinados aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação Básica da Prefeitura de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das propostas e documentos de habilitação: até o dia 21.02.2022, às 8:00 horas; Abertura das propostas: 21.02.2022, às 8h30 min; Sessão de disputa de preços: 21.02.2022, às 9h30min. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.05/PE

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Internet com Tecnologia Via Fibra Óptica ou Via Rádio, destinada às Unidades Escolares e demais departamentos da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das propostas e documentos de habilitação: até o dia 22.02.2022, às 8:00 horas; Abertura das propostas: 22.02.2022, às 8h30 min; Sessão de disputa de preços: 22.02.2022, às 9h30min. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca/CE, 7 de fevereiro de 2022
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA

Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 005/2022-PE, cujo objeto: Aquisição de material para formação de kit escolar, junto a secretaria de educação de Jaguaretama-CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 08/02/2022 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 18/02/2022, às 08h00min; data de abertura das propostas: 18/02/2022, às 08h10; início de disputa de preços: 18/02/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguetama.ce.gov.br>.

Jaguetama-CE, 7 de Fevereiro de 2022
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.10.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.01.10.1, sendo o seguinte: Inteligência Comercio de Equipamentos e Servicos EIRELI - EPP vencedora junto ao lote 1. Victor Siqueira Nocrato EIRELI ME vencedora junto ao lote 2 e Aco Vale Comercio e Servicos LTDA vencedora junto ao lote 3. As empresas se sagraram vencedoras por terem apresentado proposta estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 3555-1777, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma www.bllcompras.com.br.

Jardim/CE, 26 de Janeiro de 2022
ALBERTO PINHEIRO TORRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 2022.02.07.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, torna público de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão 2022.02.07.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na confecção de material de comunicação visual destinado ao atendimento das necessidades de diversos equipamentos pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de fevereiro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 2022.01.20.4

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão 2022.01.20.4, cuja data de abertura estava prevista para o dia 07 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas, resultou DESERTO. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

PREGÃO Nº 2022.02.07.2

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.02.07.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de ração destinada aos animais que estão sob guarda do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 25 de fevereiro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

PREGÃO Nº 2022.02.07.3

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão 2022.02.07.3, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, mobiliários e material de consumo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 04 de março de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 7 de fevereiro de 2022
MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022 - SMS

O Município de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público, que realizará Licitação, cujo objeto é contratação da prestação de serviços de lavanderia hospitalar e locação de enxoval, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênicas-sanitárias adequadas, para atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme termo de referência, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 21 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitacoes.

Jucás - CE, 7 de fevereiro de 2022
JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 2021.11.19.1. Partes: o Município de Lavras da Mangabeira, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa Cariri Edificações, Serviços e Condições EIRELI. Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Lavras da Mangabeira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 2.459.504,08 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quatro reais e oito centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Geórgia Macedo Gonçalves e Carlos Douglas Almeida Leandro. Data de Assinatura do Contrato: 03 de fevereiro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Julgamento de Proposta - Tomada de Preços Nº 2021.11.19.002. A Prefeitura Municipal de Camocim/CE, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento e avaliação Das propostas de preços das empresas habilitadas, de modo que as empresas desclassificadas foram a MP Serviços de Construção de Edifícios e Locação De Equipamentos LTDA; SERFI Construtora e Serviços de Transporte EIRELI; Omega Construções & Serviços EIRELI; R S M Pessoa EIRELI – ME; L B Construções EIRELI; Transloc Transportes e Locação de Veículos EIRELI; Terra Construtora LTDA; Dois Pontos Empreendimentos LTDA; Locativa Serviços EIRELI; Itapaje Construção e Serviços EIRELI; Completa Serviços e Construções EIRELI; Conserbas Construções e Serviços EIRELI e A G Construções e Serviços EIRELI e classificada foi a Prime Construções & Locação EIRELI, por atender as exigências editalícias, ficando assim a empresa Prime Construções & Locação EIRELI vencedora com o menor valor global de R\$ 275.833,07 (duzentos setenta e cinco mil e oitocentos e trinta e três reais e sete centavos). A partir da publicação do presente aviso, a Comissão Permanente de Licitação declara aberto o Prazo Recursal conforme prevê o art. 109, Inciso I, alínea “b” O Resultado na íntegra do presente Julgamento está à disposição dos interessados na sala da CPL e demais atos no Portal de Licitações do TCE-CE, com o objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação do Centro Educacional de Apoio às Escolas (CEAS) na Rua José Coelho com rua Edilson Veras Coelho, no Município de Camocim/CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Camocim/CE, 07 de fevereiro de 2022. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ – RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2309.01/2021. O MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 2309.01/2021, QUE APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADA(S) NA TOMADA DE PREÇOS EM EPIGRAFE, CUJO O OBJETO É CONSTRUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E MEIOFIOS NA SEDE E LOCALIDADES DE SERROTA, SALÃO E LADEIRA DO SALÃO NO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ/CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2309.01/2021. EMPRESA VENCEDORA: PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 19.967.758/0001-21, PELO VALOR DE R\$ 307.760,06 (TREZENTOS E SETE MIL, SETECENTOS E SEXTENTA REAIS E SEIS CENTAVOS). FICA, PORTANTO, ABERTO O PRAZO RECURSAL PREVISTO NO ARTIGO 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI DE LICITAÇÕES. OS INTERESSADOS, QUERENDO, TERÃO VISTA DOS AUTOS. FICA, PORTANTO, ABERTO O PRAZO RECURSAL PREVISTO NO ARTIGO 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI DE LICITAÇÕES. À COMISSÃO.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.03.01 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 09H00MIN, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, TOMBADO SOB O Nº 2022.02.03.01, COM FINS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. SITUADO NA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, 600, AROEIRAS – ACOPIARA – CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO OU PELO E-MAIL: LICITAACOPIARA@HOTMAIL.COM NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H OU PELO SITE HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES. A COMISSÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.07.01-TP – A Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal do Coreaú, torna público que, às 09h do dia 11 de Março de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Dom José, Nº 55, Centro, CEP 62.160-000, Coreaú, Ceará, receberá a Documentação de Habilitação e Propostas de Técnica e Preços para a Contratação de empresa para serviços de consultoria e apoio as atividades do controle interno, incluindo locação de sistemas informatizados para acompanhamento e controle do setor de compras, almoxarifado, patrimônio e doações junto a Diversas Secretarias do Município de Coreaú-CE. Modalidade: Tomada de Preços, Tipo: Técnica e Preço. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 09h às 12h. **Coreaú-CE, 07 de Fevereiro de 2022. Francisco Antônio Araújo – Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2312.01/2021 – OBJETO: Modernização do sistema de iluminação pública com instalação de luminárias de led no Município de Moraújo. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Moraújo/CE, comunica aos interessados o Resultado da Fase de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 2312.01/2021. **EMPRESA COM PROPOSTA DESCLASSIFICADA:** ANTONIA C S VASCONCELOS. **EMPRESAS COM PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI e TECHLUX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI. A VENCEDORA foi a empresa J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI no VALOR GLOBAL de R\$ 529.601,16 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Um Reais e Dezesseis Centavos). Fica portanto, aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações. **Moraújo-CE, 08 de Fevereiro de 2022. Francisco Higor Moreira Freire – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.03.01 – A Comissão de Pregão torna público que estará realizando na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.02.03.01, cujo Objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos programas de alimentação escolar, para alunos da rede de ensino das escolas municipais do Município de General Sampaio – Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas até o dia 21 de Fevereiro de 2022, às 09h, Abertura das Propostas no dia 21 de Fevereiro de 2022, às 09h30min e a Fase de Disputa de Lances no dia 21 de Fevereiro de 2022, às 14h, estando disponível pelo Site Eletrônico: www.bbmnnet.com.br. Mais informações: Email: pmsglicitacao@gmail.com. **General Sampaio-CE, 07 de Fevereiro de 2022. Lourenço Silva Abreu – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032022PEFMS – SRP – Pelo o presente aviso e cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 21 de Fevereiro de 2022, às 09h, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0032022PEFMS - SRP, cujo o Objeto é o Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde (Hospital Municipal Dr. José Evangelista de Oliveira, Caps e Caps AD), Gabinete do Prefeito e Secretaria do Trabalho e Assistência Social (Unidade de Acolhimento a Criança e Adolescentes). Entrega das Propostas: A partir desta data, Abertura das Propostas: 21 de Fevereiro de 2022, às 09h (horário de Brasília) no Site: www.bilcompras.org.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido através do referido site ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito a Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Cep. 62.250-000, Ipu-CE. **Ipu-CE, 07 de Fevereiro de 2022. Bruno Emanuel Fernandes – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Extrato de Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 22.06.05/PE. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Internet com Tecnologia Via Fibra Óptica ou Via Rádio, destinada às Unidades Escolares e demais departamentos da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das propostas e documentos de habilitação: até o dia 22.02.2022, às 8:00 horas; Abertura das propostas: 22.02.2022, às 8h30 min; Sessão de disputa de preços: 22.02.2022, às 9h30min. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br e www.bilcompras.org.br. **Itapipoca, 07 de Fevereiro de 2022. Francisco Higor Moreira Freire – Presidente da Comissão de Licitação.**

